



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.195/2016**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.791/2008 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.195/2016**, de **21** de **DEZEMBRO** de **2016**, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Parágrafo Oitavo do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.791/2008, de 25 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo oitavo** – O Perímetro Urbano do Distrito de Serra Pelada, Município de Afonso Cláudio, obedecerá as descrições do “mapa” anexo, com as seguintes limitações: inicia-se por uma coordenada existente, pertencente ao atual perímetro urbano, chamada de marco M09, localizada na propriedade da Srª Florinda Hammer, com a coordenada 288105,00E e 7786753,00S, segue para marco M13, localizado em estrada de terra batida, nó viário, com distância de 190,41m, com coordenada 288218,00E e 7786585,00S, segue para marco M14, localizado em estrada de terra batida, com distância de 261,14m, com coordenadas 287996,00E e 7786441,00S, segue por estrada de terra batida, com uma distância de 285,42m, chega ao marco M15, com coordenada 288123,00E e 7786165,00S, continuando por estrada de terra batida, com uma distância de 151,68m, chega ao marco M16, com coordenada 288277,00E e 7786146,00S, segue por estrada de terra batida, com uma distância de 276,29m, chega ao marco M17, um nó viário, com coordenada 288456,00E e 77859295,00S, sobe por estrada de terra batida, sentido do distrito de Mata Fria, com um distância de 250,05m, chega marco M18, com

unc



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

coordenada 288280,00E e 7785746,00S, sobe por estrada de terra batida, sentido do distrito de Mata Fria, com uma distância de 188,27m, chega marco M19, com coordenada 283273,00E e 7785540,00S, sobe por pasto, propriedade do Sr. Soachim Holz, com uma distância de 483,58m, chega ao marco M20, com coordenada 287792,00E e 7785508,00S, desce por pasto até córrego do Lagoa, propriedade do Sr. Joaquim Neumann, com uma distância de 535,91m, chega no marco M21, com coordenada 287261,00E e 7785638,00S, desce acompanhando córrego, com uma distância de 262,18m, chegando ao marco M22, com coordenada 287350,00E e 7785879,00S, desce acompanhando o córrego, com uma distância de 501,86m, chegando ao marco M23, com coordenada de 287343,00E e 7786389,00S, sobe forte por pasto e fecha o novo perímetro no marco M01 existente, com distância de 182,05m, com coordenadas 287214,00E e 7786487,00S, ( o marco M10, M11 e M12, pertencentes ao perímetro atual, ficam sem validade com esta modificação).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch  
Afonso Cláudio/ES, 21 de dezembro de 2016.

  
**ROMILDO VALSEIR ORTOLANI**  
Presidente

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 29 de dezembro de 2016.**



**WILSON BERGER COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**